

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 32/2016

Cria a Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas, vinculada à Diretoria de Ações Afirmativas

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23071.008585/2016-43** e o que foi deliberado, em sua reunião ordinária do dia 24 de maio de 2016,

CONSIDERANDO

Que a Diretoria de Ações Afirmativas tem, como uma de suas atribuições, “Constituir e articular ações próprias à sensibilização e mobilização da comunidade universitária para a convivência cidadã e social com as diversas realidades presentes na diversidade social (correlacionadas a gênero e sexualidade, à etnia, à tradição das culturas, e à vulnerabilidade socioeconômica) atuando especialmente na diretriz da discriminação positiva, em todos os segmentos da Universidade”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas, vinculada à Diretoria de Ações Afirmativas.

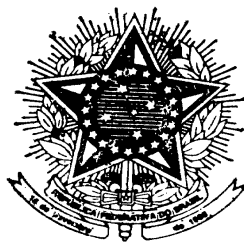
Art. 2º - Compete à Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas:

§1º Receber denúncias e depoimentos a respeito das situações de discriminação, preconceito, violência e opressão vivenciadas no ambiente universitário, garantindo o sigilo dos e das envolvidos (as);

§ 2º Realizar o acolhimento e o encaminhamento para serviços de atendimento especializado no interior da UFJF ou na rede pública;

§ 3º Dar apoio e orientação aos membros da comunidade acadêmica da UFJF, vítimas da discriminação, do preconceito, da violência e da opressão ou em situação de vulnerabilidade social, jurídica e psicológica;

§ 4º Sistematizar dados com vistas a subsidiar a formulação de novas políticas de ações afirmativas e apoio à diversidade pela gestão da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

§ 5º Articular-se sistematicamente com a Ouvidoria Geral da UFJF, no processo de acolhimento e encaminhamento dos assuntos referentes às ações afirmativas.

Art. 3º - Poderá ocupar o cargo de Ouvidor Especializado em Ações Afirmativas professor ou técnico administrativo em educação, do quadro permanente ou aposentado da UFJF.

§ 1º A indicação e nomeação do Ouvidor Especializado em Ações Afirmativas é de competência do reitor da UFJF, sendo seu nome referendado pelo Conselho Superior.

§ 2º O mandato do Ouvidor Especializado em Ações Afirmativas será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, com novo referendo do Conselho Superior.

§ 3º O Ouvidor Especializado em Ações Afirmativas deverá dispor de, no mínimo, 20 horas semanais de sua carga horária de trabalho para o desenvolvimento das atividades que lhe competem.

Art. 4º - A Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas funcionará em espaço próximo à Diretoria de Ações Afirmativas, contando com apoio de assistente administrativo lotado para este fim.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 31 de maio de 2016.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David.
Presidente do CONSU